



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2019 – PMM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 11 de setembro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

**As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$1.190.352,15 (um milhão cento e noventa mil trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).**

**A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.**

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 21 de agosto de 2019

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do Departamento de Licitações, o edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações através do endereço de e-mail: [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br)

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA**

Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 – PMM**  
**PROCESSO Nº 103/2019 – PMM**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 – PMM**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** no dia **11/09/2019**, às **09:00 horas** na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL** no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 – PMM** será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 172/2019 de 05/04/2019, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

**1.2.** Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

**1.3.** Após a realização da cotação dos itens relacionados no Termo de Referência, verificamos que alguns itens ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E apesar do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), **o mesmo não poderá ser aplicado** já que não localizamos o mínimo de 03 (três) MEs e EPPs, local ou regionalmente, que tenham condições de suprir o objeto do presente certame, cumprindo, desta forma, o que determina o art. 49, II, da mesma Lei.

**1.4.** Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

## 2. OBJETO

**2.1.** O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2.2.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade anual, sem que haja obrigação de contratação total.

**2.3.** As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2.4.** O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.5.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

### **3. EDITAL**

**3.1.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXI VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XIV – Instruções para Emissão de Proposta Eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3.2.** As empresas licitantes que não seguirem os modelos apresentados, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.

**3.3.** As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

**3.4.** O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM estará à disposição no site [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br), e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140.

**3.5.** Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

**3.6.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

<b>Dotação</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Descrição Completa</b>
3530	12	1	2057	333903009000000000 00	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000 000000.303
3558	12	1	2057	333903009000000000 00	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000 000000.369



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

**5.2.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, Cota Reservado e Cota Principal, prevista na Lei Complementar nº 147/2014.

**5.3.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

**5.4.** Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para seja obtido o melhor preço.

## 6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7. CREDENCIAMENTO

**7.1.** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

**7.2.** Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo **DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**

**7.2.1.** O instrumento de procuração (**Anexo X**) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

**7.2.2.** Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem **poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**7.2.3.** Quando a empresa se fizer representar **por diretor, sócio ou gerente**, a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**

**7.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.5.** Os documentos necessários **para o credenciamento do proponente** serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.**

**7.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais:

- a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

**8. ABERTURA**

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM**

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 – proposta de preços: **cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**8.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**8.3.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

**8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**8.8.** Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

**8.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.13.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.**

9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Para digitação da proposta eletrônica, o proponente deverá acessar o site <https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1> e seguir o passo a passo contido no **ANEXO XIV** deste edital.

9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto.**
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos e/ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante.**
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte para a execução do objeto deste certame.
- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

**10.2.** As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas.**

## 11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**11.1.** Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme o modelo do **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **Anexo IX**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo X**;
- m) Declaração anticorrupção (**Anexo VII**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**12.2. Quanto à capacidade técnica:**

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF-PR);
- b) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CPDA) expedido pela ANVISA;
- c) Registro Do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA) ou protocolo de atualização, salvo em casos de itens isentos de registro;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (ANVISA). No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos a certificação de origem dos produtos de Boas Práticas de Fabricação todos traduzidos para o idioma Português;
- e) Autorização de Funcionamento (ANVISA);
- f) Autorização de Funcionamento Especial para aqueles que armazenam e distribuem medicamentos de controle especial (ANVISA);
- g) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede da licitante).

**12.3. Quanto à capacidade econômica:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, **(Anexo XII)**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE**

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

**QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL**

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

**c)** Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

**d)** Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.4.** A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

**12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.7.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 13. VALOR MÁXIMO

**13.1.** Fixado o valor máximo global de **R\$1.190.352,15 (um milhão, cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).**

**13.2.** O valor por item, descrito no **ANEXO I** do presente Edital, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**14.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

**14.1.1.** A contratada deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55.

**14.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**14.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**14.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**15.1.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

## 16. RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

**16.1.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.

**16.1.2.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

**16.1.3.** O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

**16.1.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.**

**16.3.** Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

**16.4.** Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

**17. HOMOLOGAÇÃO**

**17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.**

**17.1.1.** Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**17.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**17.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa ganhadora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**17.5.** A(s) empresa(s) ganhadora(s) constante(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**17.6.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**17.7.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**18.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**19.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**19.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**19.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## **20. RESCISAO CONTRATUAL**

**20.1** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**20.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **21. DAS ALTERAÇÕES**

**21.1.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**21.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**21.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

**21.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## **22. NOTIFICAÇÕES**

**22.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

**22.2.** A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**23.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**23.4.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos, serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

**23.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**23.6.** O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.8.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

**23.9.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.10.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**23.11.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos-PR, 21 de agosto de 2019.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$1.190.352,15 (um milhão, cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**, conforme especificado por item abaixo:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5.000	5409	AMPOLA	ÁGUA BI- DESTILADA 5ML AMPOLA INJETÁVEL ampolas com 5ml - via endovenosa.		0,25	1.250,00
02	5.000	5162	UNIDADE	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO		0,24	1.200,00
03	2.500	11758	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML AMPOLA 5 ML INJETÁVEL		1,45	3.625,00
04	1.000	13654	UNIDADE	CARVÃO ATIVADO 250MG		1,06	1.060,00
05	200	2657	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDICA 1,0G FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL.		2,59	518,00
06	3.000	2658	UNIDADE	CEFAZOLINA SÓDICA 1,0G FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL.		9,39	28.170,00
07	7.000	5431	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 1,0G E.V. FRASCO AMPOLA INJETÁVEL		44,80	313.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
08	4.000	5432	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1,0G I.M. FRASCO -AMPOLA INJETÁVEL		14,25	57.000,00
09	2.000	13658	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG I.M. FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML QUE DEVERÁ VIR NA MESMA EMBALAGEM.		9,88	19.760,00
10	8.000	13660	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/ML E.V. FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL.		3,22	25.760,00
11	10.000	13661	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. AMPOLA INJETÁVEL.		1,85	18.500,00
12	504	5582	UNIDADE	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (PLAVIX) 75MG COMPRIMIDO		0,40	201,60
13	20	2656	UNIDADE	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML INJ. ESTOJO STERIL PACK		29,66	593,20
14	510	5374	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO		0,23	117,30
15	25.000	13772	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.		0,23	5.750,00
16	500	5453	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL		1,56	780,00
17	600	19744	AMPOLA	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL C/ 1 ML		15,50	9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
18	30.000	7812	UNIDADE	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO.		0,36	10.800,00
19	14.000	13701	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL		0,56	7.840,00
20	600	16155	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.		1,88	1.128,00
21	600	6167	AMPOLA	ETILFEDRINA 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL		1,70	1.020,00
22	400	5468	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA INJETÁVEL		1,79	716,00
23	400	5248	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS		3,76	1.504,00
24	600	8159	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/10ML INJETÁVEL ESTOJO STERIL PACK		2,02	1.212,00
25	1.000	2699	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL		1,55	1.550,00
26	300.000	5250	UNIDADE	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO		0,07	21.000,00
27	500	13712	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FRASCO 130 - 133ML		6,12	3.060,00
28	2.000	13715	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.		0,81	1.620,00
29	8.000	5256	UNIDADE	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO		0,14	1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
30	40.000	5257	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO		0,21	8.400,00
31	400	5492	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SUB-CUTÂNEA AMPOLA INJETÁVEL		4,34	1.736,00
32	50	13723	UNIDADE	INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO 10 ML		25,45	1.272,50
33	100	13724	UNIDADE	INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO 10 ML		25,45	2.545,00
34	5	13895	UNIDADE	ISOFLURANO 240ML		281,00	1.405,00
35	200	5508	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL		2,13	426,00
36	200	7848	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML.		4,25	850,00
37	300	5279	UNIDADE	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO		0,06	18,00
38	1.200	2727	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.		2,04	2.448,00
39	30.000	5284	UNIDADE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		0,64	19.200,00
40	50	6173	UNIDADE	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL		1,12	56,00
41	800	2730	AMPOLA	METRONIDAZOL 0,5% E.V. FRASCO C/100ML INJETÁVEL.		2,45	1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
42	3.000	5507	AMPOLA	MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML AMPOLA INJETÁVEL		1,56	4.680,00
43	1.000	9972	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G.		2,50	2.500,00
44	50	11771	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL		16,90	845,00
45	500	16156	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8,0 MG		2,66	1.330,00
46	5.000	5510	AMPOLA	OXITOCINA 5 UI/ML AMPOLA INJETÁVEL		1,52	7.600,00
47	2.000	5418	AMPOLA	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 2ML		8,30	16.600,00
48	2.000	5304	UNIDADE	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO		0,16	320,00
49	500	13690	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.		1,96	980,00
50	3.500	5449	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA INJETÁVEL		1,80	6.300,00
51	1.000	13741	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO E.V. (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) AMPOLA INJETÁVEL		8,15	8.150,00
52	600	5522	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL+TRI METROPRIMA E.V.		3,40	2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				AMPOLA INJETÁVEL			
53	1.000	2748	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA INJETÁVEL.		7,02	7.020,00
54	15	2834	UNIDADE	TETRACAÍNA 10MG, CLORIDRATO + FENILEFRINA 1MG. SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO). FRASCO COM 10ML. (COLÍRIO ANESTÉSICO).		7,48	112,20
55	600	11773	AMPOLA	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG/2ML I.M AMPOLA		2,85	1.710,00
56	700	7902	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 37,5MG/ML XAROPE 100ML.		6,28	4.396,00
57	15.000	19743	AMPOLA	AGUA BI-DESTILADA SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO O MEDICAMENTO INDEPENDENTES LÁTEX FREE 250ML.		3,79	56.850,00
58	200	16157	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG/10ML		28,01	5.602,00
59	23.500	13742	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO		3,10	72.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 100ML.			
60	200	24316	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 5ML EV.		5,60	1.120,00
61	800	24320	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 3ML EV		1,58	1.264,00
62	100	24321	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA - 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.		4,21	421,00
63	1.000	24317	AMPOLA	ATROPINA SULFATO - 0,5MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA		0,70	700,00
64	1.000	24315	FRASCO	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA.		7,27	7.270,00
65	1.000	24322	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 300.000UI + 100.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA INTRAMUSCULAR.		6,70	6.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
66	7.000	24325	AMPOLA	BROMOPRIDA - 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML.		1,45	10.150,00
67	1.000	24335	AMPOLA	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - 5MG/ML + 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML EM ESTOJO STERIL PACK		3,68	3.680,00
68	5	18284	AMPOLA	CISATRACÚRIO 2MG/ML		32,27	161,35
69	3.500	5455	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL		0,88	3.080,00
70	1.500	5236	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS		0,09	135,00
71	300	24318	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO - 250MG/20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20ML - VIA ENDOVENOSA		9,80	2.940,00
72	20	24337	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2 ML: CAIXA COM 10 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO		213,40	4.268,00
73	40	24314	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,2 ML: CAIXA COM 10 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE		269,00	10.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO			
74	400	13680	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA INJETÁVEL		4,31	1.724,00
75	400	24338	UNIDADE	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO		36,00	14.400,00
76	800	24312	UNIDADE	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO		8,19	6.552,00
77	27.000	11703	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML		3,68	99.360,00
78	29.000	11704	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML		3,47	100.630,00
79	1.500	24313	AMPOLA	CLINDAMICINA		2,66	3.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				FOSFATO - 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4ML - VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR			
80	17.000	11705	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 1000ML		6,35	107.950,00
81	500	5917	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 1000ML.		6,56	3.280,00
82	400	2540	UNIDADE	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE COMEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO		4,00	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML			
83	1.000	2545	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO C/FRASCO DE POLIPROPILENO C/ ALÇA INTEGRADA, LACRE E PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML		4,25	4.250,00
84	1.500	6129	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML		8,32	12.480,00
85	1.000	24525	AMPOLA	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML AMPOLA COM 2ML INJETÁVEL		1,53	1.530,00
						<b>Total</b>	<b>R\$1.190.352,15</b>

## 2. DO QUANTITATIVO

a) O Município de Matinhos não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os objetos de acordo com a sua necessidade.

b) Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

### 3.1. Da proposta de preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**a)** A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.

**3.2. Prazo e Local de entrega:**

- a)** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- b)** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho.
- c)** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, Av. Paraná, nº 828, Tabuleiro, no Município de Matinhos/PR em horário comercial, a partir das 08h00m as 17h00m, de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional.
- d)** Os produtos estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal solicitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produtos (s) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- e)** Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

**3.3. Forma de Pagamento:**

- a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

**3.4. Prazo de Vigência da Ata:**

O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

**3.5. Do Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

### **3.6. Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

## **4. DA FISCALIZAÇÃO**

- a)** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 383/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.
- b)** No ato do recebimento dos produtos, o funcionário responsável pela fiscalização deverá conferir o correto preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes aos produtos.
- c)** Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- d)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- e)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- f)** A comissão de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo e procedência;

**b)** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**c)** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

**d)** Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:

i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e

ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.

**e)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

**f)** A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**i)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**j)** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 – PMM;

**k)** A contratada deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**l)** No ato do recebimento dos produtos, o funcionário responsável pela fiscalização deverá conferir o correto preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes aos produtos;

**m)** Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.

## **7. DAS PENALIDADES**

**a)** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

**b)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;

**c)** Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

## **8. DO AGENDAMENTO DE ENTREGA**

**8.1** A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos materiais com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**8.1.1** Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.** Todos os laudos, manuais, catálogos, certificados e quaisquer outros documentos exigidos em cada descritivo deverão ser apresentados junto aos demais documentos, no ato do pregão, não sendo permitido envio posterior, estes ficarão arquivados junto ao setor de compras;
- 9.2.** Todos os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% do prazo de validade total do produto, contados da data da entrega dos mesmos;
- 9.3.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 9.4.** Nota fiscal/DANFE deverá conter: quantidade de cada lote entregue (portaria nº 802/98), prazo de validade, marca do produto, endereço para entrega;
- 9.5.** Aplicadores vaginais: protegidos por material adequado, convenientemente selados e embalados individualmente, a fim de não haver contaminação;
- 9.6.** Os injetáveis devem ser acompanhados de seus diluentes, quando for o caso;
- 9.7.** Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para acondicionamento de ampolas, a fim de evitar quebras durante o transporte;
- 9.8.** As suspensões e soluções orais deverão vir acompanhadas de seus respectivos dosadores graduados, ou diluentes e seringas, quando for o caso;
- 9.9.** Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e/ou secundária do produto;
- 9.10.** Condições de transporte: Transportadoras devem possuir Autorização de Funcionamento na ANVISA e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos. Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis. Transporte em caminhão baú com temperatura controlada. Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.11.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, nome do representante legal da empresa \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO – (Descrição)**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as características e especificações constantes deste Edital.

**1.2.** O valor global da nossa proposta é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	5.000	5409	AMPOLA	ÁGUA BI- DESTILADA 5ML AMPOLA INJETÁVEL ampolas com 5ml - via endovenosa.			
02	5.000	5162	UNIDADE	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO			
03	2.500	11758	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500 MG/ML AMPOLA 5 ML INJETÁVEL			
04	1.000	13654	UNIDADE	CARVÃO ATIVADO 250MG			
05	200	2657	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDICA 1,0G FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL.			
06	3.000	2658	UNIDADE	CEFAZOLINA SÓDICA 1,0G FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL.			
07	7.000	5431	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 1,0G E.V. FRASCO AMPOLA INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
08	4.000	5432	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1,0G I.M. FRASCO -AMPOLA INJETÁVEL			
09	2.000	13658	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG I.M. FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1% 3,5ML QUE DEVERÁ VIR NA MESMA EMBALAGEM.			
10	8.000	13660	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/ML E.V. FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL.			
11	10.000	13661	FRASCO-AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. AMPOLA INJETÁVEL.			
12	504	5582	UNIDADE	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL (PLAVIX) 75MG COMPRIMIDO			
13	20	2656	UNIDADE	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML INJ. ESTOJO STERIL PACK			
14	510	5374	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO			
15	25.000	13772	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR.			
16	500	5453	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL			
17	600	19744	AMPOLA	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL C/ 1 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
18	30.000	7812	UNIDADE	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO.			
19	14.000	13701	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL			
20	600	16155	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.			
21	600	6167	AMPOLA	ETILFEDRINA 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL			
22	400	5468	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA INJETÁVEL			
23	400	5248	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS			
24	600	8159	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/10ML INJETÁVEL ESTOJO STERIL PACK			
25	1.000	2699	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL			
26	300.000	5250	UNIDADE	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO			
27	500	13712	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FRASCO 130 - 133ML			
28	2.000	13715	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.			
29	8.000	5256	UNIDADE	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
30	40.000	5257	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO			
31	400	5492	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SUB-CUTÂNEA AMPOLA INJETÁVEL			
32	50	13723	UNIDADE	INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO 10 ML			
33	100	13724	UNIDADE	INSULINA REGULAR 100 UI/ML FRASCO 10 ML			
34	5	13895	UNIDADE	ISOFLURANO 240ML			
35	200	5508	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL			
36	200	7848	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML.			
37	300	5279	UNIDADE	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO			
38	1.200	2727	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.			
39	30.000	5284	UNIDADE	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO			
40	50	6173	UNIDADE	METILSULFATO DE NEOSTIGMINE 0,5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL			
41	800	2730	AMPOLA	METRONIDAZOL 0,5% E.V. FRASCO C/100ML INJETÁVEL.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
42	3.000	5507	AMPOLA	MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML AMPOLA INJETÁVEL			
43	1.000	9972	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G.			
44	50	11771	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL			
45	500	16156	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8,0 MG			
46	5.000	5510	AMPOLA	OXITOCINA 5 UI/ML AMPOLA INJETÁVEL			
47	2.000	5418	AMPOLA	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 2ML			
48	2.000	5304	UNIDADE	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO			
49	500	13690	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA INJETÁVEL.			
50	3.500	5449	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA INJETÁVEL			
51	1.000	13741	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO E.V. (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) AMPOLA INJETÁVEL			
52	600	5522	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL+TRI METROPRIMA E.V.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				AMPOLA INJETÁVEL			
53	1.000	2748	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA INJETÁVEL.			
54	15	2834	UNIDADE	TETRACAÍNA 10MG, CLORIDRATO + FENILEFRINA 1MG. SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO). FRASCO COM 10ML. (COLÍRIO ANESTÉSICO).			
55	600	11773	AMPOLA	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG/2ML I.M AMPOLA			
56	700	7902	UNIDADE	VALPROATO DE SÓDIO 37,5MG/ML XAROPE 100ML.			
57	15.000	19743	AMPOLA	AGUA BI-DESTILADA SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO O MEDICAMENTO INDEPENDENTES LÁTEX FREE 250ML.			
58	200	16157	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG/10ML			
59	23.500	13742	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROLINE COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 100ML.			
60	200	24316	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 5ML EV.			
61	800	24320	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 3ML EV			
62	100	24321	AMPOLA	AMPICILINA SÓDICA - 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.			
63	1.000	24317	AMPOLA	ATROPINA SULFATO - 0,5MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 1ML - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA			
64	1.000	24315	FRASCO	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 5.000.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA.			
65	1.000	24322	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 300.000UI + 100.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - VIA INTRAMUSCULAR.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
66	7.000	24325	AMPOLA	BROMOPRIDA - 10MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML.			
67	1.000	24335	AMPOLA	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - 5MG/ML + 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML EM ESTOJO STERIL PACK			
68	5	18284	AMPOLA	CISATRACÚRIO 2MG/ML			
69	3.500	5455	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG/ML AMPOLA INJETÁVEL			
70	1.500	5236	UNIDADE	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS			
71	300	24318	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO - 250MG/ 20ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 20ML - VIA ENDOVENOSA			
72	20	24337	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2 ML: CAIXA COM 10 SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO			
73	40	24314	CAIXA	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,2 ML: CAIXA COM 10 SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS COM SISTEMA DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				SEGURANÇA. USO SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO			
74	400	13680	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA INJETÁVEL			
75	400	24338	UNIDADE	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO			
76	800	24312	UNIDADE	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO			
77	27.000	11703	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML			
78	29.000	11704	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML			
79	1.500	24313	AMPOLA	CLINDAMICINA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				FOSFATO - 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4ML - VIA ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR			
80	17.000	11705	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 1000ML			
81	500	5917	UNIDADE	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 1000ML.			
82	400	2540	UNIDADE	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SISTEMA FECHADO COM FRASCO DE POLIPROPILENO COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE COMEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 250ML			
83	1.000	2545	UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO SISTEMA FECHADO C/FRASCO DE POLIPROPILENO C/ ALÇA INTEGRADA, LACRE E PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO DO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES, LÁTEX FREE 500ML			
84	1.500	6129	UNIDADE	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML			
85	1.000	24525	AMPOLA	VERAPAMIL CLORIDRATO 2,5 MG/ML AMPOLA COM 2ML INJETÁVEL			
						<b>Total</b>	<b>R\$</b>

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

**2.1 - Local de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, Av. Paraná, nº 828, Tabuleiro, no Município de Matinhos/PR em horário comercial, a partir das 08h00m às 17h00m, de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional.

**2.2 - Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**2.3 - Prazo de entrega:** Em 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

**2.4 - Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

**3 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.**

**4 - Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.**

**Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

Assinatura e identificação  
(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

**Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que “Atende Plenamente” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, está enquadrada na categoria \_\_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM**

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM, PROCESSO Nº 103/2019**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**Obs.: Documentos a serem apresentados**

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM  
ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO X - MINUTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM  
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO**

(Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ..nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo),

\_\_\_\_\_ declara para os  
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI - MINUTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM**

**PROCURAÇÃO**

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----  
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----)  
Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com  
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)  
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na  
licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 077/2019 - PMM, usando dos  
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para  
desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar  
contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com  
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da identidade do declarante)

(representante legal da empresa)

**RECONHECER FIRMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII - MINUTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM**

**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC= Ativo circulante

Passivo circulante

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE= Passivo Circ. + Exig. Lgo Prazo

Ativo Total

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 - PMM.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM  
PROCESSO Nº 103/2019 - PMM

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**1.3.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

**1.4.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, Av. Paraná, nº 828, Tabuleiro, no Município de Matinhos/PR em horário comercial, a partir das 08h00m às 17h00m, de segunda a sexta feira, sem nenhum custo adicional.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
3530	12	1	2057	333903009000000000 00	303	3530 - 12.001.2057.3339030090000 000000.303
3558	12	1	2057	333903009000000000 00	369	3558 - 12.001.2057.3339030090000 000000.369

## 3. VALOR MÁXIMO

**3.1.** Fixado o valor máximo global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1** O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

**4.1.1.** A contratada deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

**4.2.** A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

**4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

**4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## **5. FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A comissão de fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, bem como, observar na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

**5.1.2.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

**5.2.** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 383/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.3.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**6.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**8.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**8.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

## 9. RESCISAO CONTRATUAL

**9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 10. VALIDADE

**10.1.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 11. DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

**11.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

**11.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

**11.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## 12. NOTIFICAÇÕES

**12.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

**12.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

**13.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

---

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**Gestor da Ata**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**

(Nome do Representante Legal)  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**Detentora da Ata**

Testemunhas:

---

CPF

---

CPF

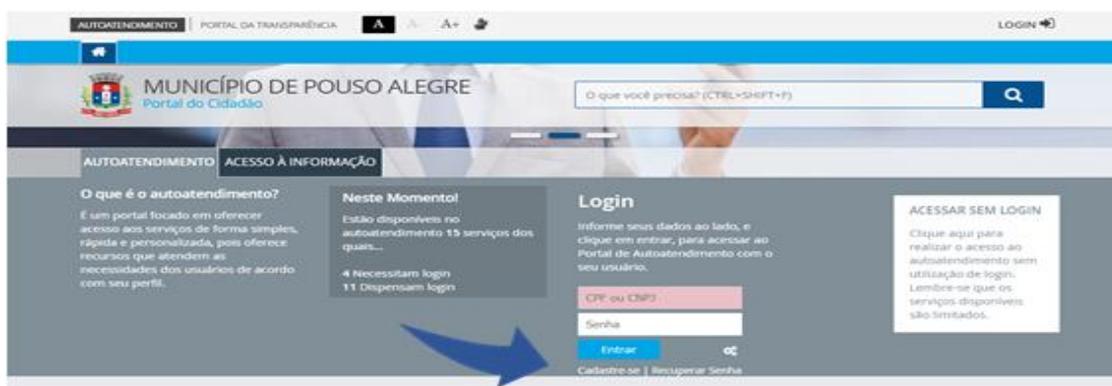


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

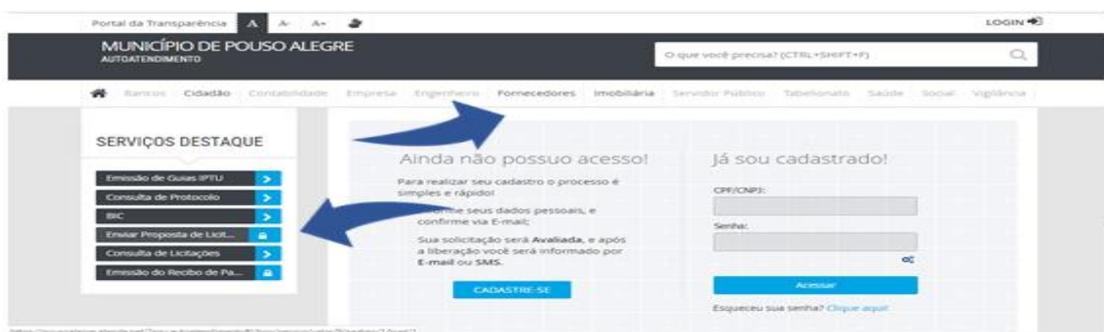
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://matinhos.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



*Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.*

**DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Ao acessar o site <http://matinhos.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”, conforme ilustrado abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Duvidas poderão ser sanadas através do e-mail [licitacao@matinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@matinhos.pr.gov.br) ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.